



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo2faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1006720-88.2021.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Mandado de Segurança Coletivo - Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais**
 Requerente: 39 Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - São Bernardo do Campo
 Requerido: Município de São Bernardo do Campo
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ida Inês Del Cid

Vistos.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Bernardo do Campo, impetra o presente mandado de segurança coletivo e alega que os escritórios de advocacia não foram incluídos como serviço essencial, em Decreto municipal por ele mencionado em sua petição inicial. Requer concessão de liminar para seja autorizado o funcionamento dos escritórios de advocacia situados nesta comarca.

Todavia, a advocacia faz parte da justiça, e sem ela esta não se faz.

Os escritórios são o local onde os advogados guardam e se utilizam de um arsenal para o bom combate, onde há livros, servindo de doutrina para pesquisas e para a defesa de seus clientes, bem como demais recursos tecnológicos.

A justiça não parou, e assim, os advogados também não.

Precisam se utilizar de seus escritórios, onde estão seus recursos, acima referidos.

Outrossim, não há aglomeração nestes escritórios.

Destarte, e por todos estes fundamentos, concedo a liminar requerida, para que os advogados sediados nesta comarca possam utilizar seus escritórios, que é essencial, posto que a Justiça está a pleno funcionamento.

Quando o atendimento só pode ser por video, por certo, que, existe limitação, e no caso dos advogados, uma restrição total, porque, não podem atender nas suas residências, até porque em alguns prédios tal atendimento é proibido.

Por outro lado, a video conferência, não é acessível a todos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo2faz@tjsp.jus.br

que precisem dos serviços de uma advogado.

Este, ao ser contratado, ou mesmo antes, necessita ter acesso a documentos. Como a parte necessitada do serviço faria a digitalização, se não dispuser de tal mecanismo?

Ainda, o advogado ao propor uma ação, ou contesta-la, é responsável pela autenticidade dos documentos, fato que não é possível a ele, se não tiver os em mãos, o que, por video conferencia, não é possível.

Não é mera video conferência que sanará todos os detalhes e necessidades que uma ação judicial impõe.

Outrossim , repita-se os escritórios de advocacia, não são lugares de aglomeração, e talvez por isso, tenham ficado de fora do Decreto Estadual, que não proíbe o seu funcionamento.

Notifique-se a autoridade coatora, devendo ser recolhida a diligência do Oficial de Justiça.

Com estas, ao Ministério Público e após conclusos.

SERVE A PRESENTE COMO OFÍCIO.

Int.

São Bernardo do Campo, 19 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**